



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica especializada para Contratação de seguro Total para 05 veículos do Fundo Municipal de Saúde de Lagoão Placas (JBM 7121, JAS6I97,IYT8646,JBB3B51,IZE0J43) Sendo contratada a empresa **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02** Com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450,Bairro Centro Histórico, Porto Alegre RS . O valor total da Contratação pelos 12 meses é de R\$ 8.100,00.

Dotações Disponíveis:

0601 339039 000000 2116; 0601 339240 0000002012.

Nada mais.

Lagoão-RS, 02 de Maio de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PARECER JURÍDICO**

O referido processo visa a contratação de empresa especializada para Contratação de seguro Total para 05 veículos do Fundo Municipal de Saúde de Lagoão Placas (JBM 7121, JAS6I97, IYT8646, JBB3B51, IZE0J43) Sendo contratada a empresa **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02** Com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre RS . O valor total da Contratação pelos 12 meses é de R\$ 8.100,00

Partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária prevista em Lei.

É o parecer.

Lagoão-RS, 03 de Maio de 2024.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 que visa a Contratação de seguro Total para 05 veículos do Fundo Municipal de Saúde de Lagoão Placas (JBM 7121, JAS6I97,IYT8646,JBB3B51,IZE0J43) Sendo contratada a empresa **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02** Com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450,Bairro Centro Histórico, Porto Alegre RS . O valor total da Contratação pelos 12 meses é de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) na dotação 0601 3390390000000 2116 0601 33924000000 2012 . Conforme listado nos orçamentos e proposta anexos a este processo.

Nada mais.

Lagoão-RS, 06 de Maio de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO
DISP 010/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, com fulcro no Processo Licitatório Modalidade Disp 010/2024 as partes de um lado o Município de LAGOÃO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal CIRANO DE CAMARGO, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e de outro a Empresa denominado contratado, neste ato representado por doravante denominada **VENDEDOR**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos veículos integrantes de parte da frota do Município, itens a seguir relacionados os quais especificam a cobertura de cada veículo:**

Item	DESCRIÇÃO	Qtde.	Unit.	Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ sendo que o pagamento dar-se-á em 30 e 60 dias mediante boleto, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes. As emissões das cobranças deverão ser emitidas por secretaria, quais sejam:

Fundo Municipal da Saúde : CNPJ: 11.985.494/0001-27

;

Parágrafo Primeiro – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo segundo – No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano a partir da contratação, podendo ser prorrogado por mais períodos, com concordância das partes, até os limites temporal e financeiro definidos na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

SECRETÁRIA DA SAÚDE 0601 3390390000000 2116 0601 33924000000 2012

CLÁUSULA QUINTA – A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos Lei Federal nº.14.133/2024.

CLÁUSULA SEXTA – Caberão à CONTRATADA:

1. a) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
2. b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
3. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
5. e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se por culpa da empresa fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, além das previstas no Edital:

- a) advertência;
1. b) multa sobre o valor total do contrato:
2. c) multa de 0,5 % (meio por cento) do total contratado (pelo mínimo de 12 meses) por dia de atraso e por ruas não coletadas no dia marcado, após o qual será considerado inexecução contratual;
3. d) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

4. e) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
5. f) rescisão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados na Lei nº 14.133/2024, em especial nas seguintes situações:

1. Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
3. Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
4. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
5. Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma da LEI 14.133/21
6. Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
7. Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
8. Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9. Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

10. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA: REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. Caso não seja expedida (dentro do prazo estipulado) terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.1.1. A vigência da Apólice (cobertura) de seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas do dia da sua emissão.

10.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto na Nota Fiscal.

10.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço e demais itens pertinentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.4. Os documentos a serem produzidos por ora da execução do objeto, deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível.

10.5. Da Apólice:

10.5.1. A apólice de seguro de bens móveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

10.5.2. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

10.6. Do Endosso:

10.6.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada, mediante endosso.

10.7. Da Fiscalização:

10.7.1. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo executor técnico do contrato, servidor a ser designado por meio de Portaria para representar a Contratante. Este anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e na hipótese de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

sinistro, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

10.7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.7.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do acordo, para representá-la sempre que for necessário, **INCLUSIVE INDICANDO TELEFONE PARA ATENDIMENTO 24** (vinte e quatro) horas.

10.7.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

LAGOÃO,

CIRANO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA S/A

....

CONTRATADA